



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 8DEA6-87AA2-AC445



Decisão Monocrática 00456/2020-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 15470/2019-4

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: NELIO ALMEIDA DOS SANTOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **15470/2019**

JURISDICIONADO: **HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

ASSUNTO: **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

RESPONSÁVEL: **NÉLIO ALMEIDA DOS SANTOS**

Trata-se de **Tomada de Contas Especial**, instaurada em decorrência de determinação constante no Acórdão TC 00329/2019-9 – Primeira Câmara, com o objetivo de apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar possível dano ao erário, decorrente de possível sobrepreço na aquisição de insumos realizada por meio da Ata de Registro de Preços n.º 325/2009, do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória.

Acompanhando o posicionamento esposado na **Manifestação Técnica n.º 00145/2020-6**, expedi a **Decisão Monocrática n.º 00107/2020-1**, por meio da qual determinei a notificação do Sr. Nélio Almeida dos Santos, Diretor Geral do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, complementasse as Tomadas de Contas Especiais (Processos Administrativos n.º 87113198/2019 e 87120550), no intuito de concluir o trabalho de apuração de dano e identificação dos responsáveis, conforme determinação no Acórdão TC 00329/2019-9 – Primeira Câmara.

Por meio do **Despacho n.º 18338/2020-7**, o Núcleo de Controle de Documentos atestou que nenhuma documentação foi encaminhada pelo responsável. No **Despacho n.º 18573/2020-4**, a Secretaria Geral das Sessões informou que o prazo

para atendimento da Decisão Monocrática n.º 00107/2020-1 encerrou-se em **25 de maio de 2020**.

Considerando que nenhuma documentação foi encaminhada pelo responsável, **DECIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 15, *caput*, da Instrução Normativa TC n. 32/2014, **CITAR** o senhor **NÉLIO ALMEIDA DOS SANTOS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, para que, apresente as justificativas sobre o descumprimento do prazo de remessa, bem como **NOTIFICÁ-LO**, no mesmo prazo, para que complemente as Tomadas de Contas Especiais (Processos Administrativos n.º 87113198/2019 e 87120550), no intuito de concluir o trabalho de apuração de dano e identificação dos responsáveis, conforme determinação no Acórdão TC 00329/2019-9 – Primeira Câmara..

Fica advertido de que o descumprimento da Notificação poderá resultar na aplicação de multa, na forma do art. 16 da Instrução Normativa n. 32/2014.

Após as providências, **os autos devem ser enviados à SEGEX**, para instrução.

Em 16 de junho de 2020.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta